



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210079

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.051.023/0001-04, com sede na RUA VOLUNTARIO DA PATRIA Nº326, representado por LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TANCREDO AUGUSTO SALES TEIXEIRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 40.202.263/0001-06, com sede na RAIMUNDO ALENCAR, 521., MAE DO RIO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, representada por TANCREDO AUGUSTO SALES TEIXEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 175.716,08 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.012.152,08 (um milhão, doze mil, cento e cinquenta e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1702.103010002.2.038 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justificamos que, o presente termo aditivo de acréscimo de quantidades, tem a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo vista que as quantidades iniciais não foram suficientes em decorrência da grande demanda de usuários do sistema de saúde municipal.

Ressaltamos que a alteração deste contrato, sob o ponto de vista legal está amparado no §1 do Artigo 65 da Lei. 8.666, de 21 de Junho de 1993, onde versa que, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), para os seus acréscimos, desta feita o aditivo em questão esta amparada pelo dispositivo retrocitado. Logo, diante de todo o exposto, levando em consideração o Ofício nº 112/2021-SEFIN, expedido pelo Secretario de Finanças, onde o mesmo afirma à disponibilidade orçamentaria para custiar o referido acréscimo de quantidade. Neste sentido, esta Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, realizada o referido termo, objetivando o interesse e a continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 05 de Novembro de 2021, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2021, a Administração providenciará a publicação do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



MÃE DO RIO - PA, 05 de Novembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

TANCREDO AUGUSTO SALES TEIXEIRA EIRELI
CNPJ 40.202.263/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____